REGULAMENTO GOT TALENT PORTUGAL 2027

O Got Talent Portugal é um programa de talentos adaptado para Portugal a partir do original britânico *Britain's Got Talent*, produzido pela Fremantlemedia Portugal, S.A. NIPC 503199 397, com sede na Rua João Chagas, n.º 53, 4º Esqº, 1495-764 Algés ("**Produtora**"), para a Rádio e Televisão de Portugal, S.A., NIPC 500225680, com sede na Av. Marechal Gomes da Costa n.º 37, 1849-030 Lisboa ("**RTP**").

O presente regulamento ("**Regulamento**") define as regras de participação no programa Got Talent Portugal (doravante também referido por "**Programa**"), estabelecendo os termos de inscrição, seleção, eliminação e de escolha do vencedor, a mecânica do Programa, bem como o modo de atribuição e entrega do prémio.

A participação no Programa implica a concordância, na íntegra e sem reservas, com a totalidade das disposições constantes neste Regulamento, cabendo a cada participante ("**Participante**", ou no plural "**Participantes**") a leitura atenta do mesmo.

1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

1.1. Podem inscrever-se pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou, menores de idade que apresentem uma autorização prévia e por escrito dos titulares das responsabilidades parentais.

1.2. A inscrição no Programa poderá ser efetuada por alguma das seguintes modalidades:

i) Através do preenchimento do questionário disponibilizado no site gottalentportugal.pt/

Ou

ii) Através de convite (*scouting*) formulado pela produção do programa.

1.3. Não serão admitidos como Participantes quaisquer pessoas que sejam sócios, administradores, empregados, estagiários, prestadores de serviços, bem como qualquer outra pessoa de algum modo ligada à Produtora, à SIMCO Limited, à SYCO Television, à RTP e às empresas associadas, assim como:

a) As pessoas ligadas a qualquer uma das entidades atrás referidas por vínculo familiar, aqui incluindo as situações de união de facto e de economia comum, de parentesco na linha reta ou colateral, de casamento, afinidade ou adoção.

b) Todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública relacionada com o

Programa, ou que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegitimamente o decurso do mesmo.

c) De qualquer operador de televisão, distribuidora de televisão por cabo ou de satélite, que possam emitir ou transmitir o Programa;

d) De qualquer pessoa ou entidade envolvida no desenvolvimento, produção, distribuição ou exploração do Programa;

e) De qualquer patrocinador do Programa, agência de publicidade ou de qualquer pessoa ou entidade prestadora de serviços ou responsável pela atribuição e/ou responsabilidade pelo pagamento de prémios no Programa.

1.4. A Produtora poderá, a qualquer momento, exigir prova de idade e/ou identidade e/ou elegibilidade. A falta de tal prova, por qualquer Participante, em prazo razoável poderá resultar na desqualificação do Programa ou na retirada do prémio a critério exclusivo da Produtora. Todos os dados pessoais e informações que venham a ser solicitados e fornecidos à Produtora devem ser verdadeiros e precisos e não devem ser prestados de forma errónea. A Produtora reserva ademais o direito de desqualificar e/ou retirar o prémio a seu exclusivo critério, caso o Participante, em qualquer fase, forneça quaisquer dados e informações pessoais falsos, imprecisos ou enganosos.

1.5. Os Participantes deverão informar a Produtora sobre quaisquer condenações penais, que não sejam infrações de condução e que não tenham resultado numa proibição ou infração mais grave. A Produtora deve manter todas essas informações confidenciais, mas pode decidir eliminar os Participantes do programa, caso considere que, a seu critério absoluto, qualquer condenação (ou a sua divulgação) afetaria materialmente ou seria prejudicial à competição, ao Programa ou aos Participantes ou de qualquer forma possa afetar a reputação da Produtora ou da RTP.

1.6. A Produtora não terá nenhuma responsabilidade por um Participante que seja incapaz de estar presente ou de participar no Programa por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando, nas circunstâncias em que não se verifiquem os seguintes requisitos:

a) Os Participantes menores deverão (i) obter o consentimento por escrito dos pais ou responsável legal para participar no programa; (ii) apresentar um documento que prove a veracidade da sua idade para as audições; (iii) apresentar todos os documentos de liberação e outros acordos relativos ao Programa, assinados por ambos os pais ou representantes legais e (iv) fazer-se acompanhar por um dos pais, representante legal ou acompanhante em todas as audições e episódios gravados em estúdio.

b) Os Participantes residentes em Portugal deverão ter consigo o respetivo Cartão de Cidadão ou passaporte válido e/ou visto de trabalho. Os Participantes residentes fora de Portugal poderão participar no Programa a critério exclusivo da Produtora. Os Participantes estrangeiros deverão ter a documentação relevante para puderem participar no programa.

1.7. Não há qualquer obrigação por parte da Produtora ou da RTP de transmitir qualquer episódio do programa em que um Participante apareceu ou qualquer parte da sua contribuição para qualquer episódio do Programa.

1.8. É uma condição de participação no programa que o Participante não tenha participado em qualquer programa televisivo, de formato semelhante ao Programa em qualquer canal de televisão nacional, nos 90 (noventa) dias precedentes à data da sua audição.

1.9. Todas as informações recebidas pelos Participantes no âmbito do Programa deverão ser mantidas sigilosas até à data da emissão do episódio ou episódios em que participem.

1.10. A violação do disposto nos pontos anteriores determina a anulação da participação e a sua exclusão do Programa.

2. MECÂNICA DO PROGRAMA

2.1. O Programa percorre o país em busca de novos e diversos talentos artísticos, nomeadamente, mágicos, músicos, ventríloquos, cantores, declamadores, bailarinos, artistas de rua, acrobatas, comediantes, malabaristas, entre muitos outros.

2.2. Corresponde a um formato único no seu conceito, na medida em que se pretende encontrar e dar visibilidade ao talento em geral, seja individual ou em grupo, permitindo que pessoas anónimas e conhecidas possam demonstrar os seus dotes artísticos nas mais diversas áreas.

2.3. O Programa é uma competição de talentos na qual os Participantes irão realizar as suas atuações e prestações artísticas perante a equipa de produção, um painel de jurados e o público.

2.4. Os jurados e/ou produtores têm o direito de, a seu critério absoluto: (i) selecionar qualquer um, alguns ou todos os Participantes num grupo para avançar para a próxima fase da competição; ou (ii) eliminar qualquer um, alguns ou todos os Participantes de um grupo de competição; ou (iii) para substituir qualquer um ou alguns dos membros de um grupo com outro Participante(s) ou suplente(s) (caso em que o(s) suplente(s) passa(ram) a ser participante(s) parte do grupo).

2.5. O Programa encontra-se dividido em 4 (quatro) fases distintas: (i) "**Seleção de Produção**", (ii) "**Audições e Apuramento**", (iii) "**Semifinais**" e (iv) "**Grande Final**".

A. SELEÇÃO DE PRODUÇÃO – CASTING

Nesta fase, a atuação dos Participantes é avaliada por vários membros da produção e são apurados os Participantes que passam à fase de audições.

Os Participantes inscritos serão previamente selecionados pela Produtora, após uma triagem inicial baseada no preenchimento da ficha de inscrição, e convidados a participar

num casting inicial no local e às horas indicadas pela Produtora. A avaliação poderá também ser realizada apenas através de vídeo – casting/audição não presencial.

Os Participantes nesta fase receberão um número de identificação individual, atribuído pela Produtora para os fins das audições, que deverão manter consigo ao longo de todo o processo da audição. Os produtores, a seu critério, determinarão a ordem em que os Participantes realizarão as suas audições.

Nestes castings, os Participantes podem ser convidados a limitar a sua atuação de acordo com restrições especificadas pela Produtora (incluindo restrições de limitação de tempo, restrições de volume e localização) e podem ser solicitados pela Produtora a realizar uma breve entrevista, presencial ou telefonicamente.

Adicionalmente, a Produtora poderá exigir que determinados Participantes realizem mais castings, quando assim seja, estes serão previamente notificados e ser-lhes-ão indicadas as datas e locais das novas audições.

Os produtores, a seu critério, determinam quais os Participantes que avançam para a próxima fase. Os Participantes selecionados para a fase seguinte serão contactados pela Produtora depois dos castings. Devido ao grande número de castings, os Participantes cujas candidaturas não foram bem-sucedidas não serão contactados. O método de contacto dos Participantes será determinado a critério exclusivo da Produtora.

B. AUDIÇÕES

Os Participantes selecionados na fase anterior (castings) serão convidados a participar nas audições frente aos jurados, num local e horários especificados pelos produtores.

A audição será efetuada por um painel composto por 4 (quatro) jurados que avaliarão cada uma das audições. No final de cada audição, todos os jurados farão os seus comentários às prestações e apresentarão o seu veredicto. São necessários, pelo menos, 3 (três) votos favoráveis (“SIM”) para passar à fase seguinte.

Cada um dos jurados tem um “*buzzer*” (botão vermelho) à sua frente que poderá acionar em qualquer momento da audição. Caso os 4 (quatro) jurados pressionem o respetivo botão, o candidato tem de terminar de imediato a sua atuação. Caso os jurados não carreguem todos no botão, a audição prosseguirá até ao fim.

Além dos 4 botões vermelhos, existe um “Botão Dourado” (posicionado no centro da mesa dos jurados). Cada um dos jurados e a apresentadora têm a possibilidade de, a seu critério absoluto, carregar no Botão Dourado e selecionar qualquer Participante diretamente para uma das semifinais. O jurado só poderá carregar no botão dourado após terminar a atuação, mas pode fazê-lo antes ou depois dos comentários. O Botão Dourado apenas poderá ser utilizado uma única vez durante todo o processo de audições, por cada um dos jurados e apresentadora.

Adicionalmente, os jurados poderão também, uma só vez, carregar no botão dourado em simultâneo, fazendo passar esse Participante diretamente para a Semifinal.

Em resumo, caso o Participante receba um **Botão Dourado**, passa diretamente para as Semifinais. Se receber **3 ou 4 "Sim"** dos jurados, **poderá ou não ser selecionado/a** para as Semifinais. **Esta decisão será feita pelos jurados no último dia da fase de Audições, no Apuramento Final.**

C. APURAMENTO FINAL

No final da fase de audições, os jurados reveem as atuações dos Participantes selecionados e, em conjunto com a produção, decidem: (i) quais os Participantes que passam às Semifinais, após uma avaliação comparativa de todas as atuações nas audições com jurados.

Em todo o caso, os produtores têm o direito de, a seu critério absoluto, determinar quais os Participantes que serão convidados a avançar para a fase seguinte. A Produtora notificará os Participantes, após as audições de jurados, se tiverem sido selecionados com sucesso para a fase seguinte.

D. SEMIFINAIS

As Semifinais serão realizadas através de galas gravadas em estúdio e cada semifinalista deverá realizar pelo menos uma atuação.

Em cada semifinal os Participantes demonstram o seu talento durante as atuações e após cada atuação, os jurados apresentarão os seus comentários.

Antes da produção de cada um dos programas em estúdio, os Participantes deverão participar na preparação necessária para a gravação em estúdio, incluindo, sem limitação, o treino vocal, testes de som e ensaios e, posteriormente, participar da gravação dos programas em estúdio, nos locais e datas determinados pelos produtores.

Em cada semifinal serão apurados um número de Participantes a definir pela produção, que passarão à Grande Final. Sendo que as regras do processo de votação são as seguintes:

(i) Em cada gala poderá (ou não) haver um Botão Dourado atribuído pelos 4 (quatro) jurados em simultâneo, e o Participante escolhido será o primeiro a ficar apurado e a garantir lugar na Gala Final;

(ii) Seguindo-se a votação exclusiva do público no estúdio, que será previamente designado pela Produção, excluindo os familiares e apoiantes dos Participantes, que estejam na plateia. Após a contagem dos votos do público no estúdio, o Participante com mais votos passará de forma automática para a Gala

Gala Final. A produção reserva-se o direito de decidir passar também o segundo e o terceiro mais votado.

(iii) Após a votação do público em estúdio, segue-se a escolha dos jurados, que, de entre os restantes Participantes, escolherá quem passa à Grande Final, ou seja, passa aquele que obtiver a maioria dos votos dos 4 (quatro) jurados, e em caso de empate, passará o Participante que tiver obtido o maior número de votos do público presente no estúdio. A produção reserva-se o direito de deixar nas mãos dos jurados o apuramento de mais concorrentes.

A Produção garante que a votação do público em estúdio ocorre de forma organizada e justa, assegurando a separação clara entre o público votante e as famílias/apoiantes dos Participantes. E a contagem de votos será supervisionada para garantir a integridade do processo.

Serão realizadas 2 (duas) Semifinais.

Em caso de litígio relacionado com a votação no Programa, a decisão da Produtora será definitiva e vinculativa.

E. GRANDE FINAL EM DIRETO – VENCEDOR

A Grande Final decorre em direto, e todos os Participantes deverão apresentar uma atuação, nunca igual às já apresentadas nas fases anteriores.

O vencedor da Grande Final será o Participante que obtiver o maior número de votos do público em casa, obtido através de chamadas telefónicas, correspondendo cada chamada telefónica a um voto.

Em caso de litígio relacionado com a votação, a decisão da Produtora será final e vinculativa.

3. SUPLENTES E PARTICIPANTES ELIMINADOS

3.1. A qualquer momento durante o Programa, alguns Participantes podem ser escolhidos após a sua eliminação, como suplentes. Os suplentes permanecerão disponíveis para participar no Programa se selecionados pela Produtora para substituir um Participante já existente. A Produtora pode a qualquer momento, a seu exclusivo critério, adicionar, eliminar ou substituir Participantes.

3.2. Os suplentes não terão direito a participar no Programa, a qualquer remuneração ou prémio, a menos que sejam reintegrados como Participantes.

3.3. Os Participantes eliminados, poderão ser obrigados a colaborar noutras fases ou atuações no Programa e em publicidade relacionada, a critério exclusivo da produção.

4. CHAMADAS TELEFÓNICAS DE VALOR ACRESCENTADO

4.1. Cada telefonema para os números de televoto divulgado no Programa terá o custo fixo de 1€ + IVA.

4.2. Podem ser efetuadas até 25 (vinte e cinco) chamadas diárias, inclusive, identificadas por programa e por número de telefone de origem das chamadas (*CLI - call line identifier*). Esta limitação é automática.

4.3. A partir da 26ª (vigésima sexta) chamada realizada no mesmo dia e para o mesmo programa, o espetador ouvirá uma mensagem a informar que atingiu o limite diário de chamadas; estas chamadas são gratuitas e não correspondem a registo de votos. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 25 (vinte e cinco) chamadas diárias por programa, a chamada seguinte efetuada será considerada um voto válido, o espectador ouvirá a mensagem normal de registo do voto e a chamada é cobrada ao preço normal (1€ +IVA), sem que por isso possa ser exigida qualquer indemnização ou compensação.

5.

6. PRÉMIO

6.1. O vencedor do Programa receberá um prémio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), a ser entregue pela RTP.

6.2. O montante referido na alínea anterior, a título de prémio, deverá ser aplicado pelo vencedor do Programa em formação na área artística correspondente ao talento apresentado ou em aquisição de materiais, instrumentos ou equipamentos necessários ao desenvolvimento e exercício da respetiva atividade artística.

6.3. O participante compromete-se ainda a justificar e comprovar, sempre que solicitado pela RTP, ou pela Fremantle, que o valor do prémio foi efetivamente utilizado para os fins acima referidos, relacionados com o desenvolvimento e exercício da respetiva área artística, mediante a apresentação obrigatória de faturas/comprovativos de pagamento, que compreendam todo o valor do prémio recebido.

6.4. A atribuição do prémio é da responsabilidade da RTP e o mesmo será efetivado em prazo razoável após a transmissão do episódio final do Programa.

6.5. O direito ao prémio é pessoal e intransmissível e o prémio atribuído não poderá ser substituído por nenhum outro prémio.

6.6. Quando o vencedor for um grupo, o prémio será distribuído igualmente entre todos os membros do grupo, a menos que seja acordado por escrito por todos os membros do grupo em sentido diferente. Em caso de disputa entre os membros do grupo, a decisão da Produtora será final e vinculativa.

6.7. No caso de o vencedor ser menor ou um grupo composto por um ou mais menores, o prémio pode ser colocado num fundo de garantia bancário que ficará disponível aos menores quando completarem a maioridade.

7. AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO, USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ

7.1. Nos mais amplos termos permitidos por lei, ao aceitar o presente Regulamento e participar no Programa, o Participante concede as autorizações e licenças necessárias à Produtora e à RTP para na máxima extensão possível, de forma livre e gratuita procederem ao uso, gravação, reprodução, difusão e comunicação e disponibilização ao público da sua imagem e voz, por qualquer meio, incluindo, mas sem limitar, para a radiodifusão televisiva, analógica ou digital, pelos seus serviços de programas ou o seu patrocínio ou promoção em qualquer meio de comunicação social e formato existente, qualquer que seja o meio técnico de difusão ou de distribuição, ou plataformas que vier a ser utilizado, e através da internet ou noutros meios de comunicação social online e em quaisquer materiais publicitários, de patrocínio e de exploração, sem limite de número de exibições, e sem limitações temporais e territoriais. Caso decida revogar as autorizações anteriores, o Participante será responsável por todos os danos e prejuízos que vier a causar.

7.2. A Produtora e a RTP garantem o integral respeito pelo direito de imagem dos Participantes, tendo sempre em conta os usos habituais em televisão, sem prejuízo do seu direito à honra, reserva da vida privada, de acordo com a legislação em vigor, de tal forma que nenhuma das utilizações efetuadas possa vir a afetar a sua dignidade pessoal.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Produtora, na qualidade de responsável pelo tratamento, tratará os seguintes dados pessoais, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ("**RGPD**"), dos Participantes, conforme aplicável:

a) **Dados de identificação**: nome completo, data de nascimento, número de identificação e número de identificação fiscal e assinatura;

b) **Dados de contacto**: morada, e-mail, número de telemóvel;

c) **Dados de imagem e voz** (captados nas fotografias e/ou filmagens).

8.2. Os dados pessoais acima identificados serão tratados com fundamento na execução do presente Regulamento e nos interesses legítimos da Produtora, para efeitos de receção e tratamento das inscrições, gestão da sua candidatura e participação no Programa, para contacto e gestão de edições posteriores do mesmo, bem como distribuição, promoção, disponibilização, publicitação e patrocínio do Programa.

a) Gestão do processo de seleção/casting e comunicação com os participantes;

b) Gestão da participação na iniciativa e gravação do Programa;

c) Gestão das autorizações e licenças necessárias para a gravação e emissão do Programa;

d) Gestão dos direitos necessários à gravação, emissão e exploração do Programa;

e) Gestão e pagamento, no caso, de prémios; e

f) Comunicação, inclusive através de meios eletrónicos, com os Participantes.

8.3. A Produtora irá comunicar os seus dados pessoais à entidade responsável pela transmissão do Programa, no caso, à RTP. Além disso, os dados pessoais disponibilizados podem ainda ser comunicados a entidades terceiras quando a Produtora considerar tais comunicações como necessárias ou adequadas: (i) à luz da lei aplicável; (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais; ou (iii) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.

8.4. Sem prejuízo do supra exposto, os titulares dos dados terão sempre os seguintes direitos:

a) **Direito de Acesso**: direito de confirmar se os seus dados pessoais são ou não objeto de tratamento pela Produtora, bem como o direito de aceder aos seus dados pessoais e a determinadas informações, incluindo a obter uma cópia dos seus dados pessoais em fase de tratamento. Caso solicitem cópias adicionais destes dados, a Produtora reserva o direito de aplicar uma taxa razoável tendo em consideração os custos administrativos;

b) **Direito de Retificação**: o qual significa que terá o direito de obter da Produtora a retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito, bem como o direito a requerer que, caso tenha os seus dados pessoais incompletos, estes sejam completados;

c) **Direito ao Apagamento**: o que significa que terão o direito de solicitar o apagamento dos seus dados em determinados casos, designadamente, se os dados pessoais deixarem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;

d) **Direito à Limitação do Tratamento**: o qual significa que terão o direito de solicitar a limitação do tratamento dos seus dados em determinados casos, nomeadamente, se o tratamento for ilícito e se se opuser ao apagamento dos dados;

e) **Direito de Portabilidade dos Dados**: o qual significa que em determinados casos poderão requerer os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenha fornecido à Produtora, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática e o direito de transmitir esses dados a outro responsável pelo tratamento;

f) **Direito de Oposição**: o que significa que em determinados casos poderão opor-se ao tratamento, por motivos relacionados com a sua situação particular.

8.5. Os titulares dos dados poderão exercer estes direitos através de pedido dirigido à Produtora, especificando o assunto “Proteção de Dados”, para o email geral@fremantle.com. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, mantêm o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) ou a outra autoridade de controlo competente,

designadamente no Estado-Membro da sua residência habitual, local de trabalho ou no país onde ocorreu a violação do regime legal, nos termos do artigo 77.º do RGPD.

8.6. Os seus dados pessoais serão conservados durante o período necessário para garantir que são atingidas as finalidades aqui previstas, incluindo de distribuição, promoção, disponibilização, publicitação e patrocínio do Programa e para garantir o cumprimento de obrigações legais da Produtora.

9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

9.1. Os produtores, a seu exclusivo critério, determinarão locais específicos onde será produzido o Programa. Os Participantes ou, no caso dos Participantes menores os seus representantes legais acompanhantes serão obrigados a comparecer em locais específicos, conforme exigido pela Produtora, em tempo útil e serão obrigados a permanecer nos locais indicados durante a duração de qualquer gravação, salvo se dispensados pelos produtores.

9.2. Os Participantes não devem intencional ou negligentemente danificar a propriedade dos produtores, Participantes, jurados ou de um terceiro, nem de qualquer local visitado ou associado ao Programa. Qualquer dano desse tipo pode ser motivo de desqualificação ou eliminação, a critério exclusivo da Produtora e pode originar um processo civil ou até mesmo penal.

9.3. Todos os Participantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos devem agir de forma responsável em relação ao consumo de álcool e abster-se-ão de participar em caso de dependência de tais substâncias. Qualquer Participante com menos de dezoito anos de idade (18) não deve consumir álcool durante o seu percurso no Programa e o respetivo representante legal será responsável por tais atos, a todo o tempo. Nenhum Participante deve consumir quaisquer substâncias tóxicas, ilegais e/ou ilícitas durante o seu envolvimento no Programa.

9.4. Nenhum Participante pode usar o Programa e a sua participação para, de algum modo, promover um negócio próprio ou de terceiros, a qualquer momento antes, durante ou após o Programa.

9.5. Os Participantes devem comunicar à Produtora qualquer violação das regras, segurança, bem como quaisquer ações ou circunstâncias que possam comprometer o Programa e/ou a segurança ou a participação de qualquer pessoa relacionada com o mesmo.

9.6. Poderá ser exigido aos Participantes o uso de certo tipo de maquilhagem e estilo de roupa em concordância com a imagem que se pretende que transmita ao longo da sua participação no Programa, conforme exigido pela Produtora na sua exclusiva discricionariedade.

9.7. Os Participantes e/ou representantes legais acompanhantes não devem de forma alguma interferir ou assediar outros Participantes ou afetar ou tentar afetar a sua participação no Programa.

9.8. É expressamente proibido qualquer comportamento ofensivo ou ameaçador. Os Participantes devem, em todas as alturas, comportar-se cordialmente em relação aos demais e a toda a equipa de produção.

9.9. Os Participantes devem conhecer e cumprir todos os regulamentos de estúdio, localização, emissão, segurança, saúde, bem como todas as normas de segurança impostas e postas em prática pelos produtores.

10. CASOS DE DESQUALIFICAÇÃO

10.1. Além das regras aqui especificadas, um Participante pode ser desqualificado e excluído do Programa a critério exclusivo da Produtora por qualquer umas das seguintes razões:

a) Infração de qualquer das regras do Programa ou instruções da produção;

b) Infração de qualquer acordo com a Produtora em relação à produção do Programa;

c) Violação de uma norma legal;

d) Por má conduta ou práticas ilícitas, a exclusivo critério da Produtora, incluindo sem limitação, por quaisquer danos ou ameaças que prejudiquem outros Participantes, jurados ou equipa de produção;

e) Intoxicação, doença ou outros assuntos relacionados à saúde; e

f) Falsificação ou omissão de sintomas ou informações relevantes à equipa médica da Produção.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Produtora não será responsável por quaisquer despesas, perdas, danos ou ofensas causadas no decurso ou relacionadas com a participação no Programa.

11.2. A participação no Programa implica total conhecimento e aceitação sem reservas ou condições deste Regulamento, bem como das demais implicações associadas à divulgação das imagens, da voz e do nome do participante. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes ou, na sua falta ou omissão, por decisão da RTP e da Produtora.

11.3. Qualquer Participante que atue de má-fé e participe no Programa utilizando informação falsa, viciando as regras do Programa ou do Regulamento, será automaticamente excluído.

11.4. Todas as decisões relativas ao Programa serão tomadas exclusivamente pela RTP e pela Produtora, nomeadamente, mas sem limitar, as relativas à admissão ou exclusão dos Participantes, bem como à atribuição, ou não, do prémio.

11.5. Quaisquer decisões, incluindo as do júri, serão definitivas e não serão suscetíveis de recurso ou de reclamação. Os Participantes não poderão contestar quaisquer decisões que sejam tomadas a este respeito, comprometendo-se a seguir as instruções e as orientações que lhes sejam fornecidas pela RTP e/ou pela Produtora por intermédio da produção do Programa.

11.6. A RTP e/ou a Produtora reservam o direito de alterar os termos deste Regulamento, passando os novos termos a vigorar no ato da sua publicação ou divulgação, bem como o direito de cancelar, interromper a produção ou difusão do Programa, sem aviso ou comunicação prévios, e sem ser responsabilizável por quaisquer danos.

11.7. A exclusão, anulação, revogação, cessação, interrupção ou qualquer ato que determine a exclusão de qualquer Participante, bem como, nomeadamente, a interrupção ou cessação do Programa ou da sua difusão, não confere ao interessado qualquer direito, ação, reclamação, remuneração, indemnização ou compensação.

11.8. Este Regulamento está sujeito à Lei Portuguesa e para a resolução de qualquer questão relacionada com este Regulamento, serão exclusivamente competentes os tribunais portugueses.